

(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

POSIÇÃO COMUM 2005/227/PESC DO CONSELHO
de 16 de Março de 2005
que prorroga as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional
para a ex-Jugoslávia (TPIJ)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 15.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 30 de Março de 2004, o Conselho aprovou a Posição Comum 2004/293/PESC de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) ⁽¹⁾.
- (2) Em 31 de Janeiro de 2005, o Conselho aprovou a Decisão 2005/83/PESC ⁽²⁾ que dá execução à Posição Comum 2004/293/PESC através da última substituição da lista de pessoas do anexo da posição comum pela lista do anexo daquela decisão.
- (3) A Posição Comum 2004/293/PESC caduca em 30 de Março de 2005.
- (4) O Conselho considera necessário prorrogar a Posição Comum 2004/293/PESC por doze meses,

ADOPTOU A PRESENTE POSIÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

A Posição Comum 2004/293/PESC, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2005/83/PESC, é prorrogada por um período de doze meses.

Artigo 2.º

A presente posição comum produz efeitos à data da sua aprovação.

Artigo 3.º

A presente posição comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 16 de Março de 2005.

Pelo Conselho
O Presidente
J. ASSELBORN

⁽¹⁾ JO L 94 de 31.3.2004, p. 65.

⁽²⁾ JO L 29 de 2.2.2005, p. 50.